

Câmara Municipal de Salmourão

Rua Prof. Roberto Hottinger, 70 – CEP: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285
portal: www.salmourao.sp.leg.br e-mail: camara@cmsalmourao.sp.gov.br
Estado de São Paulo

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

Objeto: Projeto de Resolução nº 1, de 2016, da presidente e vice-presidente da Câmara, que fixa o subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Salmourão para a legislatura 2017-2020.

O projeto trata da fixação do subsídio dos vereadores e presidente da Câmara Municipal de Salmourão para a legislatura 2017-2020.

A fixação do subsídio de vereadores é uma obrigação da Câmara Municipal prevista no artigo 29, VI da Constituição Federal. O prazo máximo para a fixação dos subsídios é o dia 10 de setembro, conforme art. 23 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

O limite constitucional para a remuneração dos vereadores é de 20% do subsídio dos deputados estaduais.

PARECER Nº 6/2016

Trata-se de projeto obrigatório e os valores estipulados estão dentro da realidade municipal. É importante explicitar que os subsídios estão sendo majorados entre 10 e 11% do valor atual, porém, estes não poderão ser revistos em 2017 porque não sofreram ainda perdas inflacionárias consideráveis.

Fica claro que o percentual usado está, em grande parte, apenas recompondo a perda inflacionaria que os subsídios sofrerão durante o período 2016-2017.

Não vislumbramos nenhum problema de ordem redacional, legal ou constitucional. A iniciativa exclusiva e o teto constitucional foram respeitados.

Foi **contrário** a este parecer o vereador Maurício Donizete de Oliveira, que possui projeto para diminuição do valor do subsídio dos vereadores.

Emitimos, por dois votos a um (2x1), **Parecer Favorável** ao Projeto de Resolução nº 1, de 2016.

Salmourão, 22 de junho de 2016.

Antônio Villas Martins
Presidente

Ednaldo Francisco de Jesus
Membro

Maurício Donizete de Oliveira
Membro